



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **07/01/2022**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO****Nº177/2021**

TORNA PÚBLICOS OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62 da Lei nº 5.010, de 1966, no Ato nº 433/2021, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região e no Decreto nº 76.819, de 03 de janeiro de 2022, do Governo do Estado de Alagoas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar públicos os dias feriados e pontos facultativos, no âmbito da Seção Judiciária de Alagoas, durante o exercício de 2022, conforme segue:

| <b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS (SEDE E SUBSEÇÕES)</b> |  |
|---|--|
| <b>JANEIRO</b>  | <b>01 a 06.01.2022 (sábado a quinta-feira)</b> - Recesso judiciário (Lei Federal nº 5.010/66)  |
| <b>FEVEREIRO</b>                                      | <b>28.02.2022 (segunda-feira)</b> - Carnaval (Lei Federal nº 5.010/66)   |
| <b>MARÇO</b>  | <b>01.03.2022 (terça-feira)</b> - Carnaval (Lei Federal nº 5.010/66)<br><b>02.03.2022 (quarta-feira)</b> - Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo - Decreto Estadual nº 76.819/2022)  |
| <b>ABRIL</b>  | <b>13 a 17.04.2022 (quarta a domingo)</b> - Semana Santa (Lei Federal nº 5.010/66)<br><b>21.04.2022 (quinta-feira)</b> - Tiradentes (Lei Federal nº 10.607/2002)   |
| <b>MAIO</b>   | <b>01.05.2022 (domingo)</b> - Dia do Trabalho (Lei Federal nº 10.607/2002)   |
| <b>JUNHO</b>  | <b>16.06.2022 (quinta-feira)</b> - Corpus Christi (ponto facultativo - Decreto Estadual nº 76.819/2022)<br><b>24.06.2022 (sexta-feira)</b> - São João (Lei Estadual nº 5.508/1993)<br><b>29.06.2022 (quarta-feira)</b> - São Pedro (Lei Estadual nº 5.509/1993)  |
| <b>AGOSTO</b>   | <b>11.08.2022 - (quinta-feira)</b> - Criação dos Cursos Jurídicos (Lei Federal nº 5.010/66)  |
| <b>SETEMBRO</b>                                       | <b>07.09.2022 (quarta-feira)</b> - Independência do Brasil (Lei Federal nº 10.607/2002)<br><b>16.09.2022 (sexta-feira)</b> - Emancipação Política de Alagoas (Decreto Estadual nº 76.819/2022)   |
| <b>OUTUBRO</b>  | <b>12.10.2022 (quarta-feira)</b> - Nossa Senhora Aparecida (Lei Federal nº 6.802/80)<br><b>31.10.2022 (segunda-feira)</b> - Dia do Servidor Público (ponto facultativo - art. 236 da Lei nº 8.112/90 - transferência do dia 28.10.2022, conforme Ato nº 433/2021 do TRF5)  |
| <b>NOVEMBRO</b>                                       | <b>01.11.2022 (terça-feira)</b> - Dia de Todos os Santos (Lei Federal nº 5.010/66)<br><b>02.11.2022 (quarta-feira)</b> - Finados (Lei Federal nº 5.010/66)<br><b>15.11.2022 (terça-feira)</b> - Proclamação da República (Lei Federal nº 10.607/2002)<br><b>20.11.2022 (domingo)</b> - Zumbi dos Palmares (Lei Estadual nº 5.724/1995) |
| <b>DEZEMBRO</b>                                       | <b>08.12.2022 (quinta-feira)</b> - Dia da Justiça (Lei Federal nº 6.741/79)<br><b>20.12.2022 a 31.12.2022</b> - Recesso forense (Lei Federal nº 5.010/66)  |
| <b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS (SEDE)</b>             |  |
| <b>AGOSTO</b>   | <b>27.08.2022 (sábado)</b> - Nossa Senhora dos Prazeres (Lei Municipal nº 1.391/67)  |
| <b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA</b>               |  |
| <b>FEVEREIRO</b>                                      | <b>02.02.2022 (quarta-feira)</b> - Nossa Senhora do Bom Conselho, Padroeira da Cidade (Lei Municipal nº 2.036/99)  |
| <b>OUTUBRO</b>  | <b>30.10.2022 (domingo)</b> - Emancipação Política de Arapiraca (Lei Municipal nº 2.036/99)  |

|  |   |
|--|---|
| <b>DEZEMBRO</b>                                  | <b>08.12.2022 (quinta-feira)</b> - Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição (Lei Municipal nº 2.036/99)     |
| <b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNIÃO DOS PALMARES</b> |   |
| <b>FEVEREIRO</b>                                 | <b>02.02.2022 (quarta-feira)</b> - Festividades alusivas à Padroeira do Município (Lei Municipal nº 327/67) |
| <b>JUNHO</b>                                     | <b>16.06.2022 (quinta-feira)</b> - Corpus Christi (Lei Municipal nº 327/67)                                 |
| <b>JULHO</b>                                     | <b>22.07.2022 (sexta-feira)</b> - Dia de Santa Maria Madalena (Lei Municipal nº. 1.182/10)                  |
| <b>OUTUBRO</b>                                   | <b>13.10.2022 (quinta-feira)</b> - Emancipação Política de União dos Palmares (Lei Municipal nº 327/67)     |
| <b>DEZEMBRO</b>                                  | <b>08.12.2022 (quinta-feira)</b> - Dia de Nossa Senhora da Conceição (Lei Municipal nº 336/67)              |
| <b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTANA DO IPANEMA</b> |   |
| <b>JUNHO</b>                                     | <b>16.06.2022 (quinta-feira)</b> - Corpus Christi (Lei Municipal nº. 952/2015)                              |
| <b>JULHO</b>                                     | <b>26.07.2022 (terça-feira)</b> - Dia da Padroeira, Nossa Senhora Santana (Lei Municipal nº 952/2015)       |

**Art. 2º.** Delegar aos Diretores de Foro das Subseções Judiciárias a decisão acerca do estabelecimento de ponto facultativo ou da suspensão das atividades forenses nos respectivos foros.

**Art. 3º.** Nos dias em que não houver expediente, funcionará o plantão judiciário, ficando prorrogados os prazos processuais para o primeiro dia útil seguinte, nos termos do art. 224 do Código de Processo Civil.

**Art. 4º.** Encaminhe-se cópia desta Portaria, por via eletrônica, à Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional de Alagoas), o Ministério Público Federal, a Superintendência da Polícia Federal, a Procuradoria da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Defensoria Pública da União, sem prejuízo de sua divulgação nos meios de comunicação social e *website* desta Seção Judiciária.

**Art. 5º.** Submeta-se a presente portaria à homologação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por via eletrônica.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA, DIRETOR DO FORO**, em 06/01/2022, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2377730** e o código CRC **4FE6D461**.

0002298-82.2021.4.05.7200/AL-NJ-GAB

2377730v23

